
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 766/07/2020.

LEI Nº 766/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 766/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R\$ 19.226,88 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito centavos), para as seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.0000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19 - Federal	Criar	1024	19.034,62
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Federal	Criar	1024	192,26
TOTAL.....				19.226,88

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:06C74A44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>